

## EDITAL Nº 09/2019

Dispõe sobre a escolha do coordenador do Curso Técnico em Administração – formas integrada e subsequente – do Câmpus Lajeado/RS do IFSul.

A Diretora-geral do Câmpus Lajeado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo eleitoral para coordenador do Curso Técnico em Administração – formas integrada e subsequente – do Câmpus Lajeado/RS do IFSul, com processo regulamentado neste edital. O mandato do candidato eleito será de 2 (dois) anos.

### 1 DA ORGANIZAÇÃO

1.1 O processo de escolha será realizado pelos membros que compõem a comissão eleitoral (COE) especialmente designada para este fim.

1.2 Esses membros deverão escolher um presidente, um vice-presidente e um secretário para a organização dos trabalhos.

1.3 O presidente poderá convocar pessoas para auxiliar neste processo, assim como solicitar auxílio de material que se fizer necessário.

### 2 DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão concorrer à coordenação os servidores efetivos docentes, lotados no Câmpus Lajeado, que ministram aulas no Curso Técnico em Administração – formas integrada e/ou subsequente.

2.2 Serão eleitores:

2.2.1 os servidores docentes efetivos, substitutos e temporários que ministram aulas nos cursos;

2.2.2 os servidores técnico-administrativos ligados ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão;

2.2.3 os estudantes regularmente matriculados nos cursos.

2.3 O peso ponderado dos votos seguirá a proporção de 70% para os votos de servidores (tanto servidores docentes quanto servidores técnico-administrativos) e de 30% para os votos de estudantes.

2.4 O cálculo do quociente eleitoral de cada candidato deverá ser realizado através da seguinte equação:

$$\frac{70 \cdot NV_s}{NT_s} + \frac{30 \cdot NV_e}{NT_e} = QE$$

Onde:

NVs: número de votos efetivos dos servidores (docentes e técnicos administrativos).

NTs: número total de servidores (docentes e técnicos administrativos) aptos a votar.

NVe: número de votos efetivos de estudantes.

NTe: número total de estudantes aptos a votar.

QE: quociente eleitoral.

**2.5** Levar-se-á em consideração para a realização do cálculo do quociente eleitoral o número de votos efetivos de servidores e de estudantes e não o número de servidores e de estudantes aptos a votar.

**2.6** As inscrições deverão ser realizadas junto à Comissão Eleitoral, na CORAC, de forma presencial, no dia 02/10/2019, das 14h às 18h, conforme previsto no cronograma deste edital.

### 3 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

**3.1** O cronograma será conforme o quadro abaixo:

Dia de inscrições	02/10/2019
Publicação prévia dos inscritos	03/10/2019
Prazo para recursos	04/10/2019
Publicação definitiva dos inscritos	07/10/2019
Divulgação dos nomes dos candidatos pela COE para os estudantes	07/10/2019
Dia da votação	09/10/2019
Divulgação prévia dos resultados	10/10/2019
Prazo para recursos	11/10/2019
Divulgação e homologação final dos resultados	14/10/2019

**3.2** O horário de votação será das 10h30 às 12h e das 15h30 às 21h para docentes, técnicos administrativos e estudantes, no prédio das salas de aula.

**3.3** Caberão recursos à comissão eleitoral até 24h após a divulgação dos resultados.

**3.4** Havendo dois ou mais candidatos será declarado vencedor aquele que obtiver o maior quociente eleitoral.

**3.5** Para fins de desempate, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de efetivo exercício no Câmpus;

II – maior idade;

III – maior número de filhos.

**3.6** Havendo apenas um candidato inscrito, não ocorrerá votação.

**3.7** A homologação final dos resultados será feita por meio de portaria da Diretora-geral.

**3.8** Todas as divulgações ocorrerão no mural do Câmpus Lajeado e no sítio <http://www.lajeado.ifsul.edu.br/portal/>.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Lajeado, 30 de setembro de 2019.

  
Cláudia Redecker Schwabe

Diretora-geral do Câmpus Lajeado